



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. Nº 67

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E APARECIDO FERNANDO DA SILVA – ME.

### Contrato nº 030/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18.580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **APARECIDO FERNANDO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.750.999/0001-42, com endereço na Rua José Lopes, nº 139, Jardim Bela Vista - Balbinos/ SP, CEP 16.640-067, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por APARECIDO FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 40.556.799-6 e do CPF nº 359.117.349-77, conforme consta no Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade **Carta Convite nº 001/2021**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** - Contratação de empresa especializada para assessoria técnica voltada à implantação, treinamento e monitoramento do sistema e-SUS APS PEC, visando o melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	SISTEMA e-SUS APS PEC - Assessoria Técnica do Sistema - Implantação do Sistema e-SUS APS PEC - Treinamento / Capacitação para os colaboradores da SMS	12 MESES	R\$ 2.985,00	R\$ 35.820,00
02	- Monitoramento e avaliação dos resultados			

**SEGUNDA – (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 35.820,00** (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais), conforme proposta da Contratada constante no Processo Licitatório 005/2021, modalidade Carta Convite nº 001/2021, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 68

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

## 2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferência e Convênios Federais Vinculados

**QUARTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

**QUINTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**SEXTA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
- multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução do objeto; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na execução da entrega do objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 69

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**SÉTIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**NONA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**DÉCIMA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA)** – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS.Nº 70

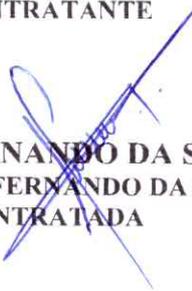
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

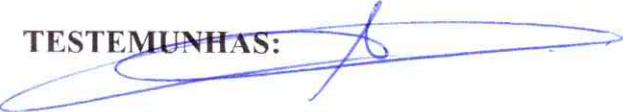
**DÉCIMA PRIMEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** – Fica a cargo da Secretária de Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 28 de Janeiro de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

  
**APARECIDO FERNANDO DA SILVA – ME**  
APARECIDO FERNANDO DA SILVA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

**TESTEMUNHAS:** 



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 11

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

**CONTRATADO:** APARECIDO FERNANDO DA SILVA – ME

**CONTRATO:** 030/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para assessoria técnica voltada à implantação, treinamento e monitoramento do sistema e-SUS APS PEC, visando o melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

**ADVOGADO:** Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 28 de Janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

**APARECIDO FERNANDO DA SILVA – ME**  
APARECIDO FERNANDO DA SILVA  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@perciras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Aparecido Fernando Teixeira da Silva

Cargo: Empresário

CPF: 359.117.348-77 – RG: 40.556.799-6

Data de Nascimento: 26/08/1987

Endereço: Rua José Lopes, nº 139, Jardim Bela Vista – Balbinos/ SP – CEP: 16.640-067

E-mail: asesoria\_aflm@outlook.com

E-mail: pessoal: não consta.

Telefone(s): (14) 99798-3212

Assinatura: \_\_\_\_\_